



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

397

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 009/2026

Para: Setor de Licitações

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Exclusão do Lote/Grupo 03 do Pregão nº 091/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, solicita a exclusão do Lote/Grupo 03 do Pregão nº 091/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2613/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, destinados a atender às necessidades dos Departamentos solicitantes.

A exclusão do referido lote/grupo torna-se necessária para ajustes na pesquisa de preços, visando a adequação aos valores praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

Ressalta-se que será realizada nova licitação posteriormente, específica para o Lote/Grupo 03, após a revisão e atualização da pesquisa de preços.

Solicita-se, portanto, a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Marmeiro/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p8495867061b79>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

398

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2613/2025

Certifico, para os devidos fins e **para conhecimento de todas as empresas interessadas**, que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 091/2025, após a fase de lances, inclusive havendo lances registrados para o lote/grupo 03, a Administração Pública deliberou pela exclusão do referido lote/grupo do certame.

A decisão foi formalizada por solicitação do Prefeito Municipal, conforme **Memorando nº 009/2026**, e decorre da necessidade de ajustes na pesquisa de preços relacionada ao Lote/Grupo 03, com o objetivo de assegurar a adequada compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

Após análise pelo setor competente, verificou-se que a revisão da pesquisa de preços se faz necessária para garantir maior precisão e segurança na futura contratação, razão pela qual se optou pela exclusão do referido lote/grupo do presente certame, como medida administrativa preventiva.

Ressalta-se que a exclusão do Lote/Grupo 03 não compromete a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento licitatório, permanecendo inalteradas as demais condições do edital, bem como o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 091/2025 quanto aos demais lotes/grupos.

A decisão encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas contratações, bem como no princípio da autotutela administrativa, que autoriza a revisão de seus atos sempre que identificada a necessidade de correção, visando à proteção do interesse público.

Informa-se, ainda, que o Lote/Grupo 03 será objeto de novo procedimento licitatório, a ser realizado oportunamente, após a devida atualização e adequação da pesquisa de preços.

Atenciosamente,

Marmeiro/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Franciéli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p2649892ca911>

